

70ª Zona Eleitoral	74
76ª Zona Eleitoral	76
81ª Zona Eleitoral	76
96ª Zona Eleitoral	77
103ª Zona Eleitoral	79
Índice de Advogados	84
Índice de Partes	85
Índice de Processos	88

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DESPACHOS

PROCESSO SEI : 0012135-09.2020.6.14.8000

INTERESSADO : FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ADVOGADO: EDER FAUSTINO BARBOSA OAB/SP nº 427.587

ASSUNTO : Exclusão do sorteio - Emissoras de Rádio - Propaganda Eleitoral- Eleições 2020

Despacho nº 1089005 / 2020 - TRE/PRE/ASPRE

Trata-se de pedido formulado pela FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (evento 1088637) em que solicita exclusão do sorteio que definirá as emissoras de rádio responsáveis pela geração de propaganda eleitoral nas eleições 2020, no município de Belém. A Secretaria Judiciária se manifestou em processo de pedido idêntico ao formulado no presente feito (Processo SEI Nº 0010092-02.2020.6.14.8000), nos seguintes termos (1048058):

Exmo. Sr. Presidente, Cuida-se de pedido da Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social solicitando exclusão do sorteio que definirá as emissoras de rádio responsáveis pela geração de propaganda eleitoral nas eleições 2020 em Belém. Com efeito, por se tratar de eleição municipal sobredito sorteio ocorrerá perante Zona Eleitoral responsável pela propaganda, razão pela qual, s. m.j, sugere-se o envio do expediente à unidade de primeiro grau competente. À apreciação superior. Belém, 22.5.2020. (assinado eletronicamente) Renato Holanda Alves Secretário Judiciário Destarte, considerando a Informação nº 7/2020 (evento 1048058) do Gabinete da Secretaria Judiciária, prestada nos autos supramencionados, DETERMINO o envio dos presentes autos às Zonas Eleitorais responsáveis pela propaganda eleitoral nas Eleições de 2020, no município de Belém.

À SJ, para cumprimento.

(Assinado e datado eletronicamente)

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Presidente

PORTARIAS

PORTARIA N.º 19.706/2020

PORTARIA Nº 19706/2020 TRE/PRE/DG/SGP/GABSGP

Dispõe sobre o retorno gradual ao trabalho presencial no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a curva de contágio pelo novo coronavírus vem apresentando descensão, o que demonstra que a propagação do vírus encontra-se melhor controlada no presente momento, no Estado do Pará, permitindo a retomada gradual das atividades econômicas e sociais;

RESOLVE:

Art. 1º A primeira fase de retorno ao trabalho presencial, no âmbito deste Tribunal, terá início a partir da publicação da presente Portaria, a partir de quando será permitido o exercício das atividades funcionais, de forma presencial, independentemente de autorização prévia da Diretoria Geral.

§ 1º Compete ao respectivo gestor ou ao Juiz Eleitoral, nos cartórios eleitorais, a eventual definição da escala de trabalho presencial, caso entenda necessário.

§ 2º Nesta fase há o impedimento do retorno ao trabalho presencial de servidores incluídos em grupo de risco de agravamento da COVID-19.

§ 3º Deverá ser observado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da força de trabalho de cada um dos prédios da Justiça Eleitoral no Estado do Pará, incluindo servidores, colaboradores, terceirizados, estagiários e bolsistas.

§ 4º O expediente presencial será desenvolvido no horário de 8 às 12 horas, em dias úteis, devendo ser complementada a jornada semanal com trabalho em regime remoto.

Art. 2º A segunda fase de retorno ao trabalho presencial iniciará no dia 24 de agosto de 2020, data a partir da qual devem retornar ao serviço presencial todos os servidores, colaboradores, terceirizados, estagiários e bolsistas, no quantitativo mínimo necessário para o funcionamento de cada unidade do Tribunal, incluindo-se os cartórios eleitorais da capital e do interior.

§ 1º É de competência do gestor da unidade ou do Juiz Eleitoral, nos cartórios eleitorais, a definição das escalas de trabalho, de forma que todas as unidades atuem com o mínimo possível de sua força laboral em regime presencial, inclusive a avaliação sobre a necessidade de revezamento, a fim de garantir o distanciamento social e a quantidade máxima de pessoas por ambiente, nos termos a serem oportunamente divulgados pela Administração do Tribunal.

§ 2º Caberá ao respectivo Secretário, ao Diretor-Geral, ao Corregedor e ao Presidente do Tribunal, no âmbito da Secretaria, a organização das escalas presenciais das Assessorias, Coordenadorias, Seções, Núcleos e Gabinetes a si subordinados, devendo obrigatoriamente manter todos os ambientes individualizados de trabalho em funcionamento mínimo presencial.

§ 3º Deverá ser observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho de cada um dos prédios da Justiça Eleitoral no Estado do Pará, incluindo servidores, colaboradores, terceirizados, estagiários e bolsistas.

§ 4º Recomenda-se, sempre que possível, na definição das escalas de trabalho presencial, que sejam priorizados os servidores e colaboradores não alocados em grupo de risco de agravamento da COVID-19.

§ 5º O expediente presencial será desenvolvido no horário de 8 às 14 horas, em dias úteis, devendo ser complementada a jornada semanal com trabalho em regime remoto.

Art. 3º Permanecerão funcionando, nos dias úteis, das 8 às 15 horas, excepcionados do horário de expediente reduzido previsto nos artigos anteriores:

I - a Seção de Protocolo e Expedição (SEPEX);

II - o serviço de recepção da Portaria do Edifício-Sede do Tribunal; e

III - qualquer outra unidade que, por estrita necessidade de serviço, necessite ultrapassar o horário reduzido.

Art. 4º Os servidores que não forem escalados para o trabalho presencial, conforme previsão dos arts. 1º e 2º, continuarão a exercer suas atividades funcionais em regime de trabalho remoto, na forma disciplinada pela Portaria nº 19475, de 22 de março de 2020, prorrogada pela Portaria nº 19533, de 29 de abril de 2020.

Art. 5º A terceira e última etapa do retorno às atividades presenciais terá seu início no dia 21 de setembro de 2020, quando o Tribunal voltará a funcionar com todo o seu efetivo de trabalho em regime presencial e com horário de expediente normalizado.

Parágrafo único. A efetivação desta última etapa de retomada do serviço presencial está condicionada à avaliação do quadro local da pandemia, por parte das unidades competentes e, em especial, a Seção de Assistência Médica, Odontológica e Psicossocial - SAMOS.

Art. 6º Até determinação em contrário, o atendimento ao público será realizado, preferencialmente, de forma remota, cumprindo ao gestor ou Juiz Eleitoral, nos cartórios eleitorais, avaliar as situações que demandarão atendimento presencial.

Art. 7º Os magistrados, servidores, colaboradores, terceirizados, estagiários e bolsistas que retornarem às atividades presenciais deverão observar, sempre que possível, as recomendações estabelecidas no Protocolo de Retomada do Trabalho Presencial durante a pandemia de Coronavírus SARS-COV-2, que será divulgado aos servidores e colaboradores.

Art. 8º As medidas adotadas nesta Portaria poderão ser revistas pela Administração do Tribunal a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica nos municípios do Estado do Pará.

Parágrafo único. Em caso de decretação de isolamento social no estilo *lockdown* em municípios sob jurisdição da Zona Eleitoral, deverá o magistrado comunicar à Presidência do Tribunal, com a urgência necessária, para avaliação e determinação específica sobre o cumprimento do horário e escalas diferenciadas de trabalho presencial, caso sejam indispensáveis para o cumprimento do calendário eleitoral.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 07 de agosto de 2020.

ROBERTO GONCALVES DE MOURA, Presidente

DIRETORIA GERAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 19.708/2020

PORTARIA Nº 19708/2020 TRE/PRE/DG/SGP/CODES/STD

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. º 19.697/2020, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/PA de 7.8.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 07 de agosto de 2020.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA, Diretor Geral

SECRETARIA DO TRIBUNAL

EDITAIS

PETIÇÃO(1338) Nº 0600005-47.2018.6.14.0000

PROCESSO : 0600005-47.2018.6.14.0000 PETIÇÃO (Belém - PA)

RELATOR : Juíza Luzimara Costa Moura

REQUERENTE : AVANTE - PARÁ - PA - ESTADUAL

ADVOGADO : JAMILLE PASTANA DA CUNHA (19711/PA)

ADVOGADO : BARBARA MARIA MORAIS DE CASTRO (22242/PA)

ADVOGADO : ARTHUR HOUAT NERY DE SOUZA (020782/PA)